



Relatório de Avaliação Anual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2025

Grupo MEO

Abril 2026



Índice

1. Introdução _____	3
2. Enquadramento e âmbito _____	4
3. Avaliação anual _____	5
4. Grau de implementação das medidas preventivas _____	8
5. Conclusões e Próximos Passos _____	9

1. Introdução

A presente avaliação anual relativa a 2025 foi coordenada pela Responsável pelo Cumprimento Normativo e contou com os contributos dos responsáveis pelas áreas envolvidas na implementação das medidas preventivas identificadas, tendo sido aprovada Conselho de Administração do Grupo MEO (NIPC 504615947) em 6 de abril de 2026.

A presente avaliação anual cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

2. Enquadramento e âmbito

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, prevê um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR”), que tem como um dos seus principais objetivos a identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e a implementação de ações preventivas e corretivas que permitam mitigar os mesmos.

Em consonância, em 2022, o Grupo MEO definiu, aprovou e publicou o seu PPR, tendo o mesmo sido alvo de revisão sempre que necessário, tendo a última versão sido publicada em novembro de 2025, disponível através do link: [Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas](#), identificando um conjunto de medidas preventivas para tratamento dos riscos de corrupção e infrações conexas associados aos processos internos de maior criticidade.

O RGPC prevê que, em abril de cada ano, seja elaborado um relatório anual de controlo da execução do PPR, servindo o presente documento para dar cumprimento a essa obrigação, apresentando nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de implementação, numa lógica de melhoria contínua.

De sublinhar, ainda, que a 13 de julho de 2023, no âmbito de uma diligência realizada em inquérito judicial em curso, o Grupo MEO tomou conhecimento de um conjunto de suspeitas do Ministério Público que poderão indiciar a viciação do processo decisório do Grupo MEO (até essa data), em sede de contratação de fornecedores e certas operações imobiliárias, com alegadas práticas lesivas das empresas do Grupo, enquanto potenciais vítimas, conforme comunicado público do Ministério Público, de 14 de julho de 2023. Assim, a nível internacional do Grupo Altice (em que o Grupo MEO se integra), foi espoletado um procedimento de investigação interna cujo escopo inicial foi substancialmente realizado, sendo que, na presente data, esta revisão interna permanece ainda aberta e em curso, nomeadamente tendo em conta a pendência e

evolução do inquérito judicial. Entretanto, o Grupo MEO aplicou medidas de remediação e melhoria nos seus processos internos nestas matérias.

O Grupo MEO (que integra sociedades que assumem a qualidade de assistentes no aludido inquérito judicial) está a cooperar estreitamente com as autoridades judiciais e continua a implementar medidas para identificar e prevenir estes eventuais riscos, de forma prudente e conservadora, investindo na efetividade do seu Programa de Compliance Anticorrupção, no contexto da melhoria contínua deste programa.

3. Avaliação anual

Com o objetivo de progresso contínuo e de forma a robustecer e a consolidar a cultura de Compliance no seio da organização, o Grupo MEO, em 2025, agregou diversas iniciativas ao seu Programa de Cumprimento Normativo, das quais destacamos:

(i) Revisão do Código de Ética e Conduta

Em outubro de 2025, o Grupo MEO procedeu à revisão do seu Código de Ética e Conduta, documento baseado em princípios e valores essenciais, aplicando-se a todos os colaboradores, visando impedir qualquer forma de corrupção ou outro tipo de comportamentos semelhantes e, sobretudo, ser garante de uma conduta íntegra, assente na honestidade, ética, transparência e responsabilidade nos atos e decisões, conferindo confiança e respeito junto de todas as partes interessadas. A revisão teve por objetivo espelhar o alargamento do âmbito do canal de denúncias, através da integração no mesmo do reporte de práticas indevidas.

(ii) Revisão do Código de Conduta para Terceiros

No mesmo sentido, em outubro de 2025, foi também revisto o Código de Conduta para Terceiros, documento que define e reforça os princípios e valores essenciais que integram a cultura empresarial do Grupo MEO e que devem ser observados por todos os terceiros nas suas relações com o mesmo, independentemente das suas operações e geografia, e de subcontratações que venham a ocorrer.

(iii) Revisão do Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

Em outubro de 2025, foi revisto o procedimento de gestão de conflitos de interesses, tendo ao obrigação de declaração de conflitos de interesses sido alargada a todos os colaboradores, além dos colaboradores com cargos de gestão, para os quais a declaração de conflitos de interesses era já obrigatória.

(iv) Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Em 2025 foi revisto o PPR, tendo sido redefinido o âmbito de aplicação às empresas do Grupo, a clarificação do mapeamento dos riscos associados a cada uma das entidades incluídas e a atualização decorrente das alterações institucionais, nomeadamente a mudança das designações das empresas que integram o Grupo.

(v) Formação

(a) Código de Ética e de Conduta

Com vista a que os seus dirigentes e colaboradores conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, o Grupo MEO realizou em 2025 uma ação de formação sobre o Código de Ética e de Conduta, de carácter obrigatório para todos os colaboradores abrangidos pela aplicação do RGPC. O objetivo foi garantir que todos os colaboradores compreendem e aplicam os princípios e valores éticos da Organização, promovendo uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade e uma atuação de acordo com os mais elevados padrões de conduta profissional.

(b) *Workshops de Compliance*

A fim de consolidar os conhecimentos em matéria de compliance, em particular no que diz respeito a avaliação de terceiros, gestão de conflitos de interesses, concessão e recebimento de ofertas e hospitalidades e canal de denúncias, o Grupo MEO realizou 11 (onze) workshops presenciais dirigidos aos cargos de gestão, onde foi abordado o enquadramento legal, os conceitos e princípios subjacentes a cada tema e explicados os procedimentos práticos definidos para o Grupo MEO.

(c) *Quizz de Compliance*

A fim de consolidar conhecimentos, de forma lúdica foi lançado um passatempo dirigido aos colaboradores que tivessem concluído com sucesso a ação de formação sobre o Código de Ética e Conduta. A participação foi realizada através de um link disponibilizado para a submissão de respostas a seis questões, nos termos e condições definidos no Regulamento elaborado para o efeito, que previa o apuramento de 3 vencedores e a atribuição de prémios simbólicos.

(vi) Comissão de Ética e Compliance

Em 2025, foram realizadas 4 (quatro) reuniões da Comissão de Ética e Compliance, presidida pela Responsável pelo Cumprimento Normativo, cuja missão passa por assessorar a Comissão Executiva na promoção de uma cultura de ética e integridade no Grupo MEO. Os objetivos desta Comissão são principalmente propor políticas, orientações e procedimentos sobre questões de ética e de conduta, bem como zelar pela observância dos padrões de ética do Grupo MEO e ainda reportar à Comissão Executiva, o desempenho do Grupo MEO no que diz respeito a ética e conduta. Em 2025, as responsabilidades desta Comissão foram alargadas, passando também a abranger as matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

(vii) Auditorias a Fornecedores

No decurso de 2025 foram realizadas 4 (quatro) auditorias a fornecedores do Grupo MEO, com o objetivo de avaliar a conformidade das suas práticas e garantir o seu alinhamento com os princípios e requisitos estabelecidos no Código de Conduta para Terceiros, assegurando que a sua atuação decorre de forma ética, responsável e em conformidade com os padrões definidos pelo Grupo.

(viii) Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo

Em 2025, foi iniciado um projeto que visou a consolidação e reforço das políticas e procedimentos para prevenir e combater o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo (BCFT), reforçando o cumprimento do previsto na Lei n.º 83/2017 e do Regulamento (UE) 2024/1624.

4. Grau de implementação das medidas preventivas

Para tratamento dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados aos processos de maior criticidade, o Grupo MEO implementou de forma eficaz diversas medidas preventivas, que incluíram controlos em vigor de forma continuada e ainda as ações específicas descritas no capítulo anterior.

Dos controlos implementados em anos anteriores e que se mantêm de forma permanente, destacamos:

Controlos/medidas preventivas
Acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords autorizadas
Análise de contas críticas e principais variações
Análise periódica às contas a receber e respetivos ajustamentos
Atuação da Auditoria Interna
Auditoria externa às contas da Altice com avaliação do nível de controlo interno
Avaliação de terceiros, incluindo fornecedores, em sede de Due Diligence
Código de Ética e de Conduta
Código de Conduta para Terceiros
Delegação de competências
Independência funcional entre áreas responsáveis pelas várias etapas do processo de aquisição de bens e serviços
Manual de Compras
Manual de Controlo Interno
Manual de Gestão Imobiliária
Manual de Políticas Contabilísticas
Políticas e normativos do Grupo
Procedimento de Concessão e Recebimento de Ofertas e Hospitalidades
Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses (para colaboradores e colaboradores em fase de recrutamento)
Realização de inventários
Reconciliações bancárias
Segregação de funções de processamento e de autorização
Sujeição das propostas de contratação à autorização de acordo com a DC
Todas as ordens de venda/faturas somente são processadas mediante o cumprimento das políticas de venda, nomeadamente quanto aos níveis de aprovação e políticas de crédito
Sujeição das propostas de contratação à autorização de acordo com a DC
Validação da coerência da informação das DFs

5. Conclusões e Próximos Passos

Com o presente relatório, o Grupo MEO continua assim a dar cumprimento ao previsto no art. 6º do RGPC, estando firmemente empenhado em ser uma entidade corporativa responsável em todos os aspetos do seu negócio e em cumprir as exigências normativas, pelo que procura introduzir as melhorias necessárias ao reforço dos seus compromissos, obrigações e respetivos controlos. O Grupo MEO analisa, de forma contínua e permanente, as áreas que o possam expor a potenciais atos de corrupção e infrações relacionadas.

Neste sentido, estão previstas diversas ações para 2026, das quais destacamos:

(i) Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas

(ii) Continuação da monitorização do cumprimento do Código de Conduta para Terceiros

Realização de Auditorias a 8 (oito) Fornecedores do Grupo MEO.

(iii) Formação e Comunicação

O Grupo MEO aposta na formação contínua dos seus colaboradores, pelo que, em 2026, irá realizar as seguintes ações formativas:

- Código de Ética e de Conduta, para colaboradores que não concluíram a ação em 2025;
- Formação BCFT para colaboradores com responsabilidades específicas na matéria.

(iv) Implementação das normas ISO 37301 (sistemas de gestão de compliance) **e ISO 37001** (sistemas de gestão anticorrupção) com vista à certificação das empresas abrangidas pelo RGPC.

(v) Revisão do Procedimento de Concessão e Recebimento de Ofertas e Hospitalidades

Evolução das práticas de concessão e recebimento de hospitalidades, de forma a reforçar a transparência desses processos.

(vi) Continuação do projeto de reforço das políticas e procedimentos para prevenir e combater o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo BCFT), de acordo com o previsto na Lei n.º 83/2017 e do Regulamento (UE) 2024/1624.

